



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **TOTALBEATS PRODUCTIONS** CNPJ. Nº 51.696.055/0001-19, situada na Rua dos Pariquis, nº 1880, Bairro batista campos, Belém-PA – CEP 66033-590, neste ato representado por **HENRIQUE JORGE CARDOSO SANDREZ**, portador do CPF 210.697.002-15 nº RG 3360382 pa, representante legal da **BANDA FRUTA QUENTE**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 20 de novembro de 2023 com vencimento para o dia 20 de março de de 2024.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1º, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém – PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 20 de novembro de 2023.

J D PRODUÇÕES E
EVENTOS
LTDA:34455997000196

Assinado de forma digital por J D
PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA:34455997000196
Dados: 2023.11.20 20:08:17
-03'00'



Documento assinado digitalmente
HENRIQUE JORGE CARDOSO SANDRES
Data: 19/01/2024 17:18:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA)

REPRESENTADO
(TOTALBEATS PRODUCTIONS)



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA

De um lado: lado **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome fantasia **AMAZON PRODUÇÕES**, CNPJ. Nº 34.455.997. /0001-96, situada na Tv dom Romualdo coelho, nº 15, Bairro Umarizal, Belém-PA – CEP 66055-190, neste ato representado por **JOSEMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 037.991.024-18, RG 6936744 SSP/PA, empresário artístico, doravante simplesmente denominado **REPRESENTANTE**, e do outro lado **DAVISON JUNIOR LIMA MARTINS** portador do CPF nº 744.923.142-53 RG 3985355 Para, situada Rua Lauro Sodré nº 10º bairro terra firme, Belem - PA, representante legal da **BANDA OS BROTHERS**, doravante simplesmente denominado **REPRESENTADO**, tem justo e contratado pelas cláusulas que se seguem:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 01 – Tem como objetivo o presente contrato ceder pelo **REPRESENTADO** ao **REPRESENTANTE** a **EXCLUSIVIDADE**, da realização de shows em: exposições, shows particulares, de cachês e eventos em praças públicas festas particulares, na vigência deste instrumento conforme cláusula 3.

DO CONTRATO

Cláusula 02 – O contrato tem início no dia 05 de dezembro de 2023 com vencimento para o dia 10 de dezembro de 2027.

Parágrafo Único – As partes poderão prorrogar o presente instrumento se assim desejarem.

DA EXCLUSIVIDADE

Cláusula 03 – O presente instrumento de contrato gera **EXCLUSIVIDADE** do **REPRESENTANTE** sobre o **REPRESENTADO**.

Parágrafo 1º - O REPRESENTANTE poderá firmar contratos em nome do REPRESENTADO para realização de apresentações artísticas, shows ou eventos em todo território nacional, ajustando em nome dele o valor do cachê, número de apresentações, locais e horários, previamente acordado com o REPRESENTADO conforme parágrafo único da cláusula 1ª, sendo de inteira responsabilidade do REPRESENTANTE arcar com todos os custos, bem como despesas de hospedagem e alimentação desde a saída de Belém - para até o local do evento e vice versa.

Parágrafo 2º - O REPRESENTADO terá que atender performance da artista no palco pelo menos em 01h30min de show.

Parágrafo 3º - O presente contrato é celebrado de maneira irrevogável e irretroatável, obrigando-se as partes, seus herdeiros e/ou sucessores legais.

DO FORO

Cláusula 05 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belém - PA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

BELEM, 05 de dezembro de 2023.

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

Cartório
3º Ofício de Notas de Belém

[Assinatura]
REPRESENTANTE
(J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA)

[Assinatura]
REPRESENTADO
(DAVISON JUNIOR LIMA MARTINS)

3º TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira - Belém / PA (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[0588464] - JUSMARIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Em testemunho da Verdade.
AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE AUTORIZADA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 9777424 - Serie: A - Selado em 18/01/2024
Cod. Segurança: 4247779000099:18503312221
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC ISS
1 R\$7,89

[Assinatura]
Ariely Martins do Vale²
Escrivente Autorizada

3º TABELIONATO DE NOTAS DE BELÉM
Travessa Humaitá nº616 - Pedreira - Belém / PA (91) 3233 2749 99159 3233

Reconheço por AUTENTICIDADE a (s) firma (s) de:
[0645328] - DAVISON JUNIOR LIMA MARTINS
Em testemunho da Verdade.
AMDV - ARIELY MARTINS DO VALE - ESCRIVENTE AUTORIZADA.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo Digital Nº: 9777424 - Serie: A - Selado em 18/01/2024
Cod. Segurança: 3247779000079:18503312221
QTD ATO EMOLUMENTOS FRJ FRC ISS
1 R\$0,17

[Assinatura]
Ariely Martins do Vale²
Escrivente Autorizada